



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO RODALEX

Recuperação Judicial n. 5000046-02.2016.8.21.0027

Incidente n. 5003180-66.2018.8.21.0027

3ª Vara Cível da comarca de Santa Maria - RS

Administração Judicial: Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração
Judicial S/S LTDA

Período de Referência: Agosto/2022



**Feversani
Pauli &
Santos**



**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**AUTO POSTO RODALEX LTDA, COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA - ME e
ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000046-02.2016.8.21.0027

PERÍODO DE REFERÊNCIA: AGOSTO / 2022

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Recuperação Judicial foi ajuizada por AUTO POSTO RODALEX LTDA, COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA - ME e ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, sendo que na inicial distribuída discorrem acerca do histórico das empresas e sobre a forma de organização destas. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

[...] as requerentes pertencem a um grupo econômico o GRUPO RODALEX, porquanto possuem identidade de operações, sinergia empresarial, relações intercompany, avais cruzados e unidade administrativa, razões pelas quais as três empresas estão a postular o deferimento do processamento da recuperação judicial. Mencionaram que os objetos sociais das empresas estariam voltados para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, ponderando sobre as bandeiras Texaco, Ipiranga e Petrobras. Referiram que farão a fusão de seus patrimônios quando da apresentação do plano de recuperação. Argumentaram que se encontram em uma crise econômico-financeira, oriunda de uma série de fatores internos e externos, agravada pela conjuntura econômica do País, e que, em virtude disso, não possuem condições de adimplir suas dívidas junto aos seus credores. Sustentaram que preenchem os requisitos legais para o deferimento do presente pedido de recuperação judicial. Afirmaram que, ante a situação financeira das empresas, foram apontados protestos, além de serem inscritas nos cadastros restritivos de crédito.





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 18/01/2017, com a nomeação da Dra. FRANCINI FEVERSANI para o encargo de Administradora Judicial em um primeiro momento, sendo tal estendida à pessoa jurídica FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA em momento posterior, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 12/04/2017, na edição n. 6.007 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foi disponibilizado em 16/08/2018, na edição 6.329.

Por força do que determina a LRF, o presente incidente é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípua de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.





2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, foram verificadas as últimas movimentações ocorridas nos autos do processo n. 5000046-02.2016.8.21.0027, tendo como base o último Relatório de Atividades apresentado. Assim, indica-se que não foram observadas novas movimentações a serem informadas.

Da análise do feito, e apenas para fins de registro, tem-se que foi aprovado o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo Devedor, estando este pendente de homologação pelo juízo. Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da composição societária da Empresa Devedora, nos termos que seguem.

3 GRUPO RODALEX: COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

NOME EMPRESARIAL	AUTO POSTO RODALEX LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	87.799.953/0001-40
CAPITAL SOCIAL	NÃO INDICADO





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

ATIVIDADE PRINCIPAL	“Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Transporte rodoviário de produtos perigosos; Estacionamento de veículos; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares”
SÓCIOS	ROSANGELA NOAL GONCALVES E ABILIO MACHADO GONCALVES
SÓCIOS ADMINISTRADORES	ABILIO MACHADO GONCALVES
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	“DEMAIS”

NOME EMPRESARIAL	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	09.625.131/0001-39
CAPITAL SOCIAL	R\$ 65.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores”
SÓCIOS	RODRIGO NOAL GONCALVES, RODOLFO NOAL GONCALVES, ROSANGELA NOAL GONCALVES, ROSANA NOAL GONCALVES HEMING E RACHEL NOAL GONCALVES ROSSI
SÓCIOS ADMINISTRADORES	RODRIGO NOAL GONCALVES
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	MICRO EMPRESA





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

Quanto à empresa ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, informa-se que a situação envolvendo seu *status* junto à Receita Federal está sendo discutida nos autos do processo, sendo que as devidas considerações foram prestadas por esta AJ.

3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

O Grupo Recuperando apresentou um faturamento consolidado no seguintes termos, em relação à Matriz e à Filial:

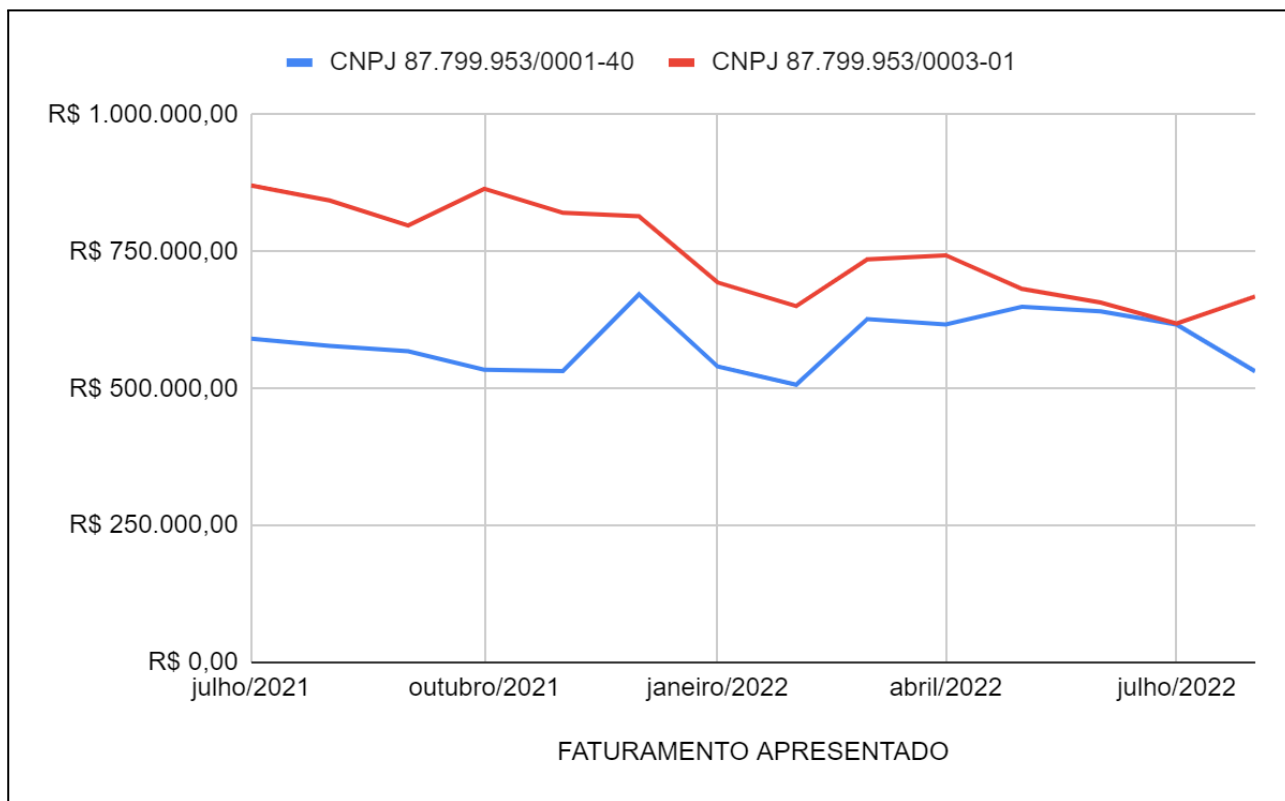
	CNPJ 87.799.953/0001-40	CNPJ 87.799.953/0003-01
julho/2021	R\$ 591.219,68	R\$ 871.122,88
agosto/2021	R\$ 577.803,56	R\$ 843.646,05
setembro/2021	R\$ 568.030,95	R\$ 797.990,61
outubro/2021	R\$ 534.304,24	R\$ 864.978,07
novembro/2021	R\$ 532.250,83	R\$ 820.908,92
dezembro/2021	R\$ 672.440,43	R\$ 814.815,79
janeiro/2022	R\$ 540.374,53	R\$ 693.788,84
fevereiro/2022	R\$ 507.139,76	R\$ 650.719,00
março/2022	R\$ 627.050,91	R\$ 735.921,11
abril/2022	R\$ 617.387,00	R\$ 743.513,45
maio/2022	R\$ 649.441,11	R\$ 682.245,82
junho/2022	R\$ 640.893,52	R\$ 657.250,69
julho/2022	R\$ 617.314,57	R\$ 618.948,12
agosto/2022	R\$ 531.533,86	R\$ 668.098,13

Em uma análise de evolução dos valores, o que se tem é uma queda no faturamento apresentado se comparado ao mês anterior:





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial



Além disso, passaram a ser indicadas, após requerimento desta Administração Judicial, informações relativas à *EBITDA - Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (Lucros Antes de Juros, Tributos, Depreciação e Amortização), sendo referido o seguinte pelas empresas:





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

264	07	RECEITAS FINANCEIRAS	106.900,93
353	07.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	106.900,93
1791	08	RESULTADO OPERACIONAL	27.071,78
1805	11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	27.071,78
2410	12	DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	2.081,38
2550	12.01	DEPRECIAÇÕES	2.081,38
2429	13	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	18.855,12
2470	13.01	DESPESAS FINANCEIRAS	18.855,12
2437	14	EBITDA	48.008,28

Também foi apresentada Demonstração de Resultados do Exercício, dando conta de apontar para as informações necessárias e que poderá ser acessada por eventuais interessados.

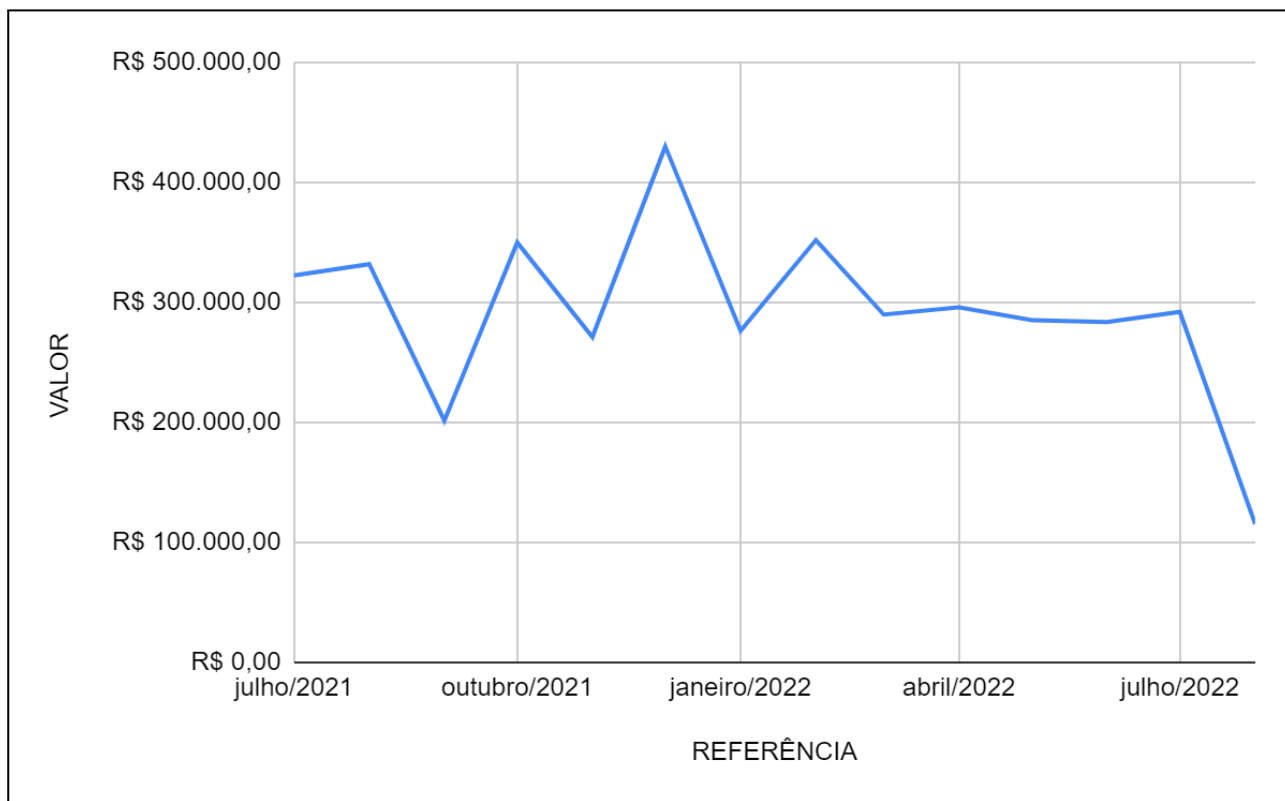
3.2 PASSIVO EXTRACONCURSAL

O Grupo Recuperando apresentou um passivo extraconcursal no montante de R\$ 115.344,08, sendo que no mês anterior tal fora de R\$ 292.171,27. Observe-se, nesse sentido, a evolução dos valores:





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial



Os valores noticiados são relativos a fornecedores tão somente, não sendo apontado um passivo extraconcursal tributário. De todo modo, alerta-se, novamente, quanto à necessidade de pagamento destes e de tais valores serem informados nestes autos. Chama-se a atenção, outrossim, para a contratação havida junto à “Ipiranga Prod de Petroleo”, que reflete parcela considerável do passivo apresentado.

3.3 QUADRO DE COLABORADORES

Conforme já indicado, a atividade está concentrada na empresa AUTO POSTO RODALEX LTDA, sendo indicado um número de 13 funcionários no quadro de





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

colaboradores da Matriz e 13 no quadro de colaboradores da filial (CNPJ n. 87.799.953/0003-01). A informação quanto às remunerações a título de pró-labore não sofreu alteração, sendo que, em suma, subsiste uma remuneração a título de pró-labore em nome da Sra. Rosangela Noal Gonçalves, na monta de R\$ 1.212,00. Além disso, indicou não existir nenhuma folha salarial com valor superior a R\$ 10.000,00 e não foram noticiados acidentes de trabalhos ou autuações dos órgãos de fiscalização.

Também foi realizada reunião junto ao Grupo Devedor na data de 05/10/2022, a qual contou com a presença de CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES, representante da Administradora Judicial, e de seu auxiliar, CRISTIAN REGINATO AMADOR. Também se fez presente JOÃO ARTHUR MULLER, assessor jurídico das empresas, sendo que a oportunidade se deu com o objetivo de levar até elas o atual panorama acerca da pendência de homologação do Plano de Recuperação Judicial e as perspectivas observadas por esta Auxiliar.

Este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo ao mês de agosto de 2022. Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento ser feito diretamente a esta Administração Judicial.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 28 de outubro de 2022.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

